



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PE Nº: 030/2023
1º TERMO ADITIVO – CT Nº 067/2023

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
067/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E A EMPRESA
ENGECOM CONSTRUTORA LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, com sede na Avenida VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, inscrito sob o **CNPJ nº. 18.715.409/0001-50**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas, **THIAGO HENRIQUE FERREIRA**, portador do CPF nº 072.930.416-75, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 3.996/2022, de 08 de Abril de 2022, e a empresa **ENGECOM CONSTRUTORA LTDA.**, com sede na Rua 217, Nº 263, Qd. 28, Lt. 16, Casa 01, Bairro Setor Leste Universitário – Goiânia/GO, CEP 74.603-090, Tel.: (62) 3622-7957, engecomgo@gmail.com, inscrita sob o **CNPJ nº. 12.917.155/0001-76**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **MÁRCIA INÁCIA FERREIRA SAMPAIO**, inscrito no CPF sob o nº. 565.503.081-00, a seguir denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente termo aditivo, como especificado no seu objeto, em conformidade com o PE 030/2023, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 por mais 12 meses; correção do prazo inicial de vigência disposto no item 3.1; correção do critério de reajustamento disposto no item 4.5.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Pelo presente, fica prorrogada a vigência do contrato nº 067/2023 por mais 12 meses, a partir de seu vencimento até 01/05/2025. Convalida-se o período entre o fim da vigência do referido contrato e a data de assinatura do presente termo aditivo.

Parágrafo Único: Corrige-se, por meio deste, o item 3.1 que menciona erroneamente vigência a partir de 02/04/2023 até 01/04/2024, posto que a assinatura do referido documento se deu em 02/05/2023, como é possível verificar no campo de assinaturas na página nº 16 do referido contrato, sendo que contratos administrativos passam a vigorar somente a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global do contrato 067/2023 permanece sendo R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), conforme item 1.2 do referido contrato. Tal valor possui caráter meramente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PE Nº: 030/2023
1º TERMO ADITIVO – CT Nº 067/2023

estimativo, e os pagamentos ocorrerão mediante efetiva prestação do serviço, conforme disposto no item 4.3 do referido contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O contrato estabelece que os preços dos serviços efetivamente prestados serão dados pelas tabelas oficiais SINAPI, SETOP e SUDECAP, com desconto linear de 10,50% sobre valores tabelados (vide item 1.2 do referido contrato). Não cabe, portanto, aplicação do índice IPCA, erroneamente previsto no item 4.5, diante do caráter tabelado (subtraído o desconto) dos preços dos serviços efetivamente realizados no âmbito do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Santa Luzia, 30/04/2024

THIAGO HENRIQUE FERREIRA

Secretário Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas

MÁRCIA INÁCIA FERREIRA SAMPAIO

Engecom Construtora Ltda.

TESTEMUNHAS: _____